

À COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E
SERVICO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2001
(Do Senhor Deputado Avenzoar Arruda)

Requer que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União auditoria sobre os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Ex.^a, com fundamento no inciso X, art. 24, combinado com a alínea P, inciso XIII, artigo 32, do regimento Interno, que seja feita auditoria nos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, com o objetivo de esclarecer as seguintes questões:

- a) Qual é o patrimônio do FAT, onde o mesmo se encontra e qual foi a parte aplicada no PLANFOR nos últimos cinco anos;
- b) Se os procedimentos para estabelecimento de parcerias nacionais com entidades públicas e privadas, atendem aos princípios de legalidade e economicidade, obedecendo a critérios objetivos e impessoais?
- c) Se As parcerias estaduais para aplicação do PLANFOR, obedecem critérios isonômicos com publicidade dos mesmos para a habilitação das entidades?
- d) Como se dá a aprovação das parcerias nacionais e estaduais? Existem técnicos responsáveis para análise e acompanhamento dos projetos

- e) Existem subcontratações ou subparcerias e, se existem, obedecem aos princípios legais?
- f) Existem indícios ou comprovações de influência política na aprovação das parcerias nacionais e estaduais e, caso afirmativo, quais as providências que foram adotadas para coibir esta prática?
- g) Há fiscalização periódica dos recursos do PLANFOR aplicados através de parcerias?
- h) Os critérios para liberação de recursos para parcerias são objetivos ou existe concentração de recursos em algumas parcerias e distorções na distribuição por unidade da federação?
- i) A formação de turmas de alunos para a qualificação profissional obedecem a algum critério objetivo?
- j) É possível identificar a existência de “cursos fantasmas” ou “alunos fantasmas” com o atual sistema de fiscalização do PLANFOR?
- k) Existem critérios para avaliar se o custo-aluno está dentro das condições do mercado ou se está superfaturado?
- l) O TCU, tendo realizado auditoria no FAT, identificou irregularidades? Se positivo, já foram sanadas e quem adotou ou deixou de adotar as providências?
- m) A Receita Federal acompanha a transferência de recursos do PLANFOR para entidades e pessoas, no que diz respeito a cobrança dos impostos devidos?

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), constituem uma importante fonte de investimento na luta contra o desemprego e em amparo ao trabalhador.

A correta aplicação dos recursos do FAT é uma questão vital no combate ao desemprego no país e sua fiscalização por parte do Poder Legislativo um dever inadiável.

Com estas considerações, e após ler matérias publicadas nos jornais sobre os persistentes desvios na aplicação dos recursos do FAT, principalmente no que diz respeito às parcerias, solicito a aprovação do presente requerimento de auditoria.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2001

Deputado Avenzoar Arruda